



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA “SEMEAR”
MEDIANEIRA – PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003
CNPJ 05.774.123/0001/-01

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
JOVENS APRENDIZES Nº. 005/2017**

*Deise Caroline Nunes, Presidente da Sociedade
Filantrópica Semeiar de Medianeira-PR, no uso de suas atribuições legais,*

TORNA PÚBLICO:

A abertura de Processo Seletivo Simplificado para a **contratação de JOVENS APRENDIZES** na forma dos artigos 15 e 16 do Decreto 5.598 e em observância à Deliberação Nº. 065/2014 do CEDCA-PR **para atuarem nas unidades administrativas do MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

O Processo destina-se ao total de **29 (Vinte e nove) vagas**, criadas pela Lei Municipal nº379/20014 de 18 de junho de 2014 e Decreto nº 359/2015 de 13 de agosto de 2015.

1.1 Os demais candidatos selecionados, no total de 10 (dez), integrarão cadastro de reserva para preenchimento de futuras vagas.

1.2 Das vagas ofertadas 30% (trinta por cento) serão destinadas ao público prioritário encaminhado pelos programas de serviços especializados de Assistência Social do Município e/ou pelos gestores do Assistência Social.

2. DA SELEÇÃO

Poderão participar da seleção, adolescentes e jovens:

- a) com idade entre 14 e 18 anos, matriculados no mínimo no 9º ano do ensino fundamental;
- b) que estejam frequentando a escola ou que já tenham concluído o ensino médio e que possuam nota igual ou superior a média escolar exigida para aprovação;
- c) que residam no Município de Medianeira há pelo menos 2 (dois) anos, comprovados por meio de documentação escolar dos 02 (dois) últimos anos.
- d) que pertençam a famílias cuja renda familiar mensal *per capita* seja de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos, preferencialmente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único.

3. DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente observando os seguintes critérios:

- a) maior média escolar do ano de 2016 ou do último ano concluído;
- b) Em caso de empate será avaliado o maior índice de frequência escolar no ano de 2016 ou do último ano concluído.
- c) Persistindo o empate, maior idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas nos **dias 01 e 02 de junho de 2017** das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 Horas, junto a Agência do Trabalhador, Rua Argentina 2560, Centro Medianeira no Estado do Paraná

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, (não será permitido protocolo apenas);
- b) Cópia do Documento de Identidade – CI (RG);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Boletim Escolar dos anos de 2015 e 2016 ou dos 02 (dois) últimos anos concluídos (histórico escolar);
- e) Comprovante de matrícula escolar 2017 ou certificado de conclusão do ensino médio;
- f) Comprovante de residência no município.
- g) Comprovante de renda familiar (de todos os que residem na casa):
 - g.1) declaração e Renda 2016 e para filhos de agricultores DAP/PRONAF); ou
 - g.2) cópia holerite abril/2017 seguido de cópia da carteira de trabalho; ou
 - g.3) Auto declaratório de Renda, (com comprovação em carteira de trabalho);
 - g.4) Comprovante de Benefício do programa Bolsa Família do Governo Federal (Folha Resumo do Cadastro único);
 - g.5) Para pais divorciados, comprovante de recebimento de pensão ou auto declaratório de não recebimento.

5.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, a provável causa da deficiência, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

6. DAS ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

O candidato convocado para assumir a vaga de Jovem Aprendiz deve estar apto para o desempenho das seguintes atribuições:

- a) realizar atividades administrativas simplificadas nas áreas: contábil, financeira, controle de pessoal, patrimônio, suprimento de material e administração em geral;
- b) digitar documentos e preencher formulários;
- c) arquivar documentos pelos métodos alfabético e numérico;
- d) protocolar e distribuir documentos de interesse da administração;
- e) realizar atendimento ao público;
- f) tirar cópias e realizar encadernação de documentos;
- g) realizar e receber ligações telefônicas, fazendo anotação de recados quando necessário;
- h) desenvolver trabalhos em equipe, juntamente com os demais servidores da unidade administrativa na qual estiver lotado;

- i) utilizar editor de texto, elaboração de planilhas eletrônicas e demais aplicativos de informática, de acordo com a área de atuação;
- j) realizar outras atividades para as quais tenha recebido treinamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A duração máxima dos contratos de trabalho será de 16 (dezesesseis meses) com término previsto para **12/10/2018** e a carga horária não excederá a 20 (vinte) horas semanais incluídas as horas destinadas a aprendizagem teórica.

7.2 Ao menor aprendiz será garantido o salário mínimo estadual/hora, calculado proporcionalmente à jornada trabalhada.

7.3 A carga horária dos aprendizes, de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 horas semanais e o programa e de 16 (dezesesseis) meses, nos termos do previsto no Anexo I à Portaria MTE nº 723/2012, será dividida entre atividades teóricas e práticas a serem realizadas sem prejuízo do seu horário escolar, observada a jornada máxima permitida nos termos do art. 432 da CLT.

7.4 As atividades práticas serão desenvolvidas em dois turnos alternados, de 4 (quatro) horas diárias totalizando 16 horas semanais cada, em horários definidos pela Prefeitura de Medianeira em acordo com a Entidade Empregadora.

7.5 As atividades teóricas serão realizadas em horário definido pela Entidade Empregadora, sendo o sequencial de **96 horas iniciando no dia 12/06/2017 a 14/04/2017 e a partir de 21/07/2017** encontros semanais de 4(quatro) nas sextas feira pela manhã no espaço Cedido pela Igreja Batista situada na Avenida João XXIII nº.2500 de acordo com o Programa de Aprendizagem registrado no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, observado o que dispõe o artigo 11, da Portaria nº 723/2012, do MTE.

7.6 Os Contratos de Trabalho serão realizados por meio do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o Município de Medianeira e a Sociedade Filantrópica Semeiar de Medianeira – PR, por meio de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7.7 O adolescente ou jovem pode participar do Programa Jovem Aprendiz por uma única vez.

7.8 Durante o desempenho de suas funções, os candidatos contratados serão avaliados pelo responsável de cada setor e pela instituição empregadora no final de cada módulo e os seguinte quesitos;

- a)** assiduidade;
- b)** pontualidade;
- c)** disciplina;
- d)** cooperação;
- e)** relacionamento interpessoal;
- f)** assimilação de conhecimento;
- g)** organização;
- h)** interesse e iniciativa; e
- i)** apresentação pessoal.

7.9 Os contratos de trabalho poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave;
- c) ausência injustificada à escola que implique na perda do ano letivo;
- d) falta injustificada no curso de capacitação equivalente a 25% do total de horas ministradas;
- d) A pedido do aprendiz.

7.10 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 150 dias (cento e cinquenta) dias, a contar da data de publicação do resultado final.

7.11 Os candidatos para assumir a vaga no programa de aprendizagem devem obrigatoriamente estar estudando a tarde ou a noite.

7.12 A classificação final será divulgada à partir da **14:00 horas do dia 06 de junho de 2017**, nos sites: <http://www.medianeira.pr.gov.br/> e <http://semearmedianeira.org.br/>

8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão nomeada pela Sociedade Semear em conjunto com a Comissão designada pelo Município de Matelândia nos termos da Portaria nº 8.164/2015.

Medianeira, 24 de maio de 2017.



DEISE CAROLINE NUNES/ PRESIDENTE